



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria Geral de Governo

Decreto Executivo Nº 089 DE 11 / 08 / 2008.
Suplementa as dotações orçamentárias de acordo com os artigos 5º, 6º E 8º da Lei Municipal nº 5072 de 17/12/2007 e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64 , no montante de R\$ 547.817,83 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

ART. 1º - A suplementação no valor de R\$ 254.382,67 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para cobertura das dotações abaixo especificadas, de acordo com o Art. 5º da Lei Municipal nº 5072 de 17/12/2007:

0701.1212200112.036	4.4.90.52	RECURSO: 0020	40.000,00
0701.1236101222.007	3.3.90.30	RECURSO: 0020	7.500,00
0701.1236101222.007	3.3.90.39	RECURSO: 0020	110.000,00
1601.2781201241.075	4.4.90.51	RECURSO: 0001	11.600,00
1601.2781201242.018	4.4.90.51	RECURSO: 0001	83.900,00
2401.0824401212.145	4.4.90.52	RECURSO: 0001	1.382,67
			254.382,67

ART. 2º - As reduções das dotações abaixo especificadas que servirão de recursos para a cobertura das despesas autorizadas no Art. 1º:

0701.1212200112.036	3.1.91.13	RECURSO: 0020	110.000,00
0701.1212200112.036	3.3.90.30	RECURSO: 0020	7.500,00
0701.1236101222.007	3.1.90.11	RECURSO: 0020	40.000,00
2401.0842201182.031	3.3.90.33	RECURSO: 0001	1.382,67
9899.9999999990.009	9.9.99.99	RECURSO: 0001	95.500,00
			254.382,67

ART. 3º - A suplementação no valor de R\$ 82.607,66 (oitenta e dois mil, seicentos e sete reais e sessenta e seis centavos) para cobertura das dotações abaixo especificadas , de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal nº 5072 de 17/12/2007:

0701.1236101221.034	4.4.90.51	RECURSO: 1008	10.000,00
0703.1236501222.008	4.4.90.52	RECURSO: 0020	30.000,00
1701.0412200112.127	3.3.90.39	RECURSO: 0001	4.400,00
2301.0412200111.070	4.4.90.52	RECURSO: 1030	20.000,00
2601.0412200112.072	3.3.20.41	RECURSO: 1120	18.207,66
			82.607,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria Geral de Governo

ART. 4º - As reduções das dotações abaixo especificadas que servirão de recursos para a cobertura das despesas autorizadas no Art. 3º:

0501.0412200112.096	4.4.90.52	RECURSO: 1030	20.000,00
0701.1236101222.007	3.1.90.11	RECURSO: 0020	30.000,00
0701.1236101222.040	3.3.50.41	RECURSO: 1008	10.000,00
1701.0412200112.124	3.3.90.14	RECURSO: 0001	4.400,00
2601.0412200112.072	3.3.90.30	RECURSO: 1120	18.207,66
			82.607,66

ART. 5º - A suplementação no valor de R\$ 192.780,14 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos) para cobertura das dotações abaixo especificadas, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 5072 de 17/12/2007:

0701.1236101221.034	4.4.90.51	RECURSO: 1341	97.500,00
0703.1236101222.038	3.3.90.33	RECURSO: 1194	46.714,35
1301.1030201131.035	4.4.90.51	RECURSO: 4300	48.565,79
			192.780,14

ART. 6º - O excesso de Arrecadação apurado no corrente exercício, proveniente das fontes 1341 – Contrato 265.155-65 Cobertura Quadra Escola Irmão Quintino, no valor de **R\$ 97.500,00**, 1194 – FNDE – Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar, no valor de **R\$ 46.714,35** e 4300 – ESPECÍFICAS (POR PROJETO), no valor de **R\$ 48.565,79** servirão de recursos para a cobertura das despesas autorizadas no Art. 5º.

ART. 7º - A suplementação no valor de R\$ 18.047,36 (dezoito mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) para cobertura da dotação abaixo especificada, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 5072 de 17/12/2007:

0703.1236101222.038	3.3.90.33	RECURSO: 1194	18.047,36
			18.047,36

ART. 8º - O superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, proveniente da fonte 1194 – FNDE – Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar, no valor de **R\$ 18.047,36** servirá de recurso para a cobertura da despesa autorizada no Art.7º.

ART. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito).

ANTONIO VALDECI OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal